

LEI COMPLEMENTAR N.º 879/2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos е Subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 6 de 27 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e Cultura -MEC e a Lei Federal n.º 11.738/2008, que regulamentou a alínea "e" do inciso III, do caput, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providencias.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2018, no montante de 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica concedido a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso com fundamento na Portaria Interministerial n.º 6 de 27 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea "e" do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.



- **Art. 3.º** Os percentuais mencionados no *caput* dos artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 (PCCS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).
- **Art. 4.º** Processada a Revisão Geral Anual e o Reajuste de que trata a presente Lei Complementar e verificado pelo Poder Executivo que algum servidor lotado no cargo constante da TABELA do ANEXO II da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 ficou com subsídio abaixo do Piso Nacional estabelecido por Lei Federal, deverá ser pago para o servidor a diferença apurada a menor.
- **Art. 5.º** As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da presente Lei Complementar, que dessa passam a ser parte integrante.
- **Art. 6.º** O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2019, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.
- **Art. 7.º** Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos profissionais da educação inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.
- **Art. 8.º** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- **Art. 9.º** O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS XII e XIII, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.
 - Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e



proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11 No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1.º, da presente Lei Complementar.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de março de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO I

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
TOTAL DE VAGAS			15	

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R\$ 1.769,42	
	Professor – Classe B	R\$ 2.123,30	
	Professor – Classe C	R\$ 3.008,01	79
	Professor – Classe D	R\$ 3.574,23	
	Professor – Classe E	R\$ 4.069,67	
TOTAL DE VAGAS			79

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS CARGO EM EXTINÇÃO	Professor – Classe A	R\$ 1.556,52	1
	Professor – Classe B	R\$ 2.334,79	
	Professor – Classe C	R\$ 2.646,09	29
	Professor – Classe D	R\$ 2.879,58	
TOTAL DE VAGAS		29	

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R\$ 1.769,42	
EDUCACIONAL	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R\$ 2.123,30	06
PROFISSIONALIZADO	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R\$ 3.008,01	00
30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R\$ 4.069,67	
TOTAL DE VAGAS			06

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Nutrição Escolar – Classe A	R\$ 1.769,42	10
EDUCACIONAL	Manutenção de Infra-Estrutura- Classe A	R\$ 1.769,42	10
PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Vigilância – Classe A	R\$ 1.769,42	09
TOTAL DE VAGAS			29



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R\$ 2.359,23	19
TOTAL DE VAGAS			19

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe A	R\$ 1.769,42	15
TOTAL DE VAGAS			15

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R\$ 1.238,58	
NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R\$ 1.548,22	15
TOTAL DE VAGAS			15

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar – Classe A	R\$ 1.061,64	08
	Nutrição Escolar - Classe B	R\$ 1.238,58	06
	Manutenção de Infra-Estrutura - Classe A	R\$ 1.061,64	0.4
	Manutenção de Infra-Estrutura- Classe B	R\$ 1.238,58	04
	Vigilância – Classe A	R\$ 1.061,64	02
	Vigilância – Classe B	R\$ 1.238,58	02
	TOTAL DE VAGAS		14

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Transporte de Escolares – Classe A	R\$ 1.415,52	
NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe B	R\$ 1.651,43	
TOTAL DE VAGAS			17

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil– Classe A	R\$ 1.061,64	15
NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe B	R\$ 1.238,58	_
TOTAL DE VAGAS			15

TOTAL GERAL DE VAGAS	288	



ANEXO II

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO II
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS CLASSE Α В C D Ε COEFICIENTES 1.00 1.20 1.70 2.02 2.30 MAGISTÉRIO LICENCIATURA **ESPECIALIZAÇÃO** MESTRADO DOUTORADO NÍVEL SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ 1 1.000 R\$ 3.574,22 *R\$ 1.769,42 R\$ 2.123,30 R\$ 3.008,01 R\$ 4.069,67 2 1.040 *R\$ 1.840,19 R\$ 2.208,23 R\$ 3.128,33 R\$ 3.717,20 R\$ 4.232,45 3 1.085 R\$ 1.919,82 R\$ 2.303,78 R\$ 3.263,69 R\$ 3.878,04 R\$ 4.415,58 4 1.135 R\$ 2.008,29 R\$ 2.409,95 R\$ 3.414,09 R\$ 4.056,75 R\$ 4.619,07 5 1.190 R\$ 2.105,60 R\$ 2.526,73 R\$ 3.579,54 R\$ 4.253,33 R\$ 4.842,90 6 1.250 R\$ 2.211,77 R\$ 2.654,13 R\$ 3.760,01 R\$ 4.467,78 R\$ 5.087,09 7 1.320 R\$ 2.335,63 R\$ 2.802,76 R\$ 3.970,58 R\$ 4.717,98 R\$ 5.371,96 8 1.410 R\$ 2.494,88 R\$ 4.241,30 R\$ 5.738,23 R\$ 2.993,85 R\$ 5.039,66 9 1.500 R\$ 2.654,13 R\$ 3.184,95 R\$ 4.512,01 R\$ 5.361,34 R\$ 6.104,50 10 1.530 R\$ 2.707,21 R\$ 3.249.01 R\$ 4.602,26 R\$ 5.468,57 R\$ 6.226,59 11 1.560 R\$ 2.760,29 R\$ 3.312,35 R\$ 4.692,50 R\$ 5.575,80 R\$ 6.348,68 12 1.590 R\$ 2.813,38 R\$ 3.376,05 R\$ 4.782,74 R\$ 5.683,02 R\$ 6.470,76

Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o quantum de R\$ 1.918,30 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), conforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.



ANEXO III

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO III
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS CLASSE** B C D Α COEFICIENTES 1.00 1.70 1.20 2.02 **PROFISSIONALIZAÇÃO ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO** MESTRADO NÍVEL SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$ 1 1.000 R\$ 1.769,42 R\$ 2.123,30 R\$ 3.008,01 R\$ 3.574,22 2 1.040 R\$ 1.840,19 R\$ 2.208,23 R\$ 3.128,33 R\$ 3.717,20 3 1.085 R\$ 1.919,82 R\$ 2.303,78 R\$ 3.263,69 R\$ 3.878,04 1.135 4 R\$ 2.008,29 R\$ 2.409,95 R\$ 3.414,09 R\$ 4.056,75 5 1.190 R\$ 2.105,60 R\$ 3.579,54 R\$ 4.253,33 R\$ 2.526,73 6 1.250 R\$ 2.211,77 R\$ 2.654,13 R\$ 3.760,01 R\$ 4.467,78 7 1.320 R\$ 2.335,63 R\$ 2.802,76 R\$ 3.970,58 R\$ 4.717,98 8 1.410 R\$ 2.494,88 R\$ 4.241,30 R\$ 5.039,66 R\$ 2.993,85 9 1.500 R\$ 2.654,13 R\$ 3.184,95 R\$ 4.512,01 R\$ 5.361,34 10 1.530 R\$ 3.24<u>9.01</u> R\$ 5.468,57 R\$ 2.707,21 R\$ 4.602,26 11 1.560 R\$ 2.760,29 R\$ 3.312,35 R\$ 4.692,50 R\$ 5.575,80 12 1.590

R\$ 3.376,05

R\$ 4.782,74

R\$ 5.683,02

R\$ 2.813,38



ANEXO IV

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS				
CLASSE	CLASSE E A			
	COEFICIENTES	1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO		
NÍVEL SUBSÍDIO/R\$				
1	1 1.000 R\$ 1.769,42			
2	R\$ 1.840,19			
3	1.085	R\$ 1.919,82		
4	1.135	R\$ 2.008,29		
5	1.190	R\$ 2.105,60		
	6 1.250 R\$ 2.211,77			
•	7 1.320 R\$ 2.335,63			
8	114 = 115 1,155			
9 1.500 R\$ 2.654,13				
	10 1.530 R\$ 2.707,21			
11 1.560 R\$ 2.760,29				
12	1.590	R\$ 2.813,38		



ANEXO V

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO V
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS					
CLASSE SE					
NÍVEL	NÍVEL SUBSÍDIO/R\$				
1	1 1.000 R\$ 1.769,42				
2					
3					
4					
5	1.190	R\$ 2.105,60			
6	1.250	R\$ 2.211,77			
7	1.320	R\$ 2.335,63			
8	1.410	R\$ 2.494,88			
	9 1.500 R\$ 2.654,13				
10	1.530	R\$ 2.707,21			
11	11 1.560 R\$ 2.760,29				
12	1.590	R\$ 2.813,38			



ANEXO VI

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO VI
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **PROFISSIONALIZADO**

40 HORAS SEMANAIS

TRANSPORTE DE ESCOLARES. Motorieta

TRANSPORTE DE ESCULARES: MOTORISTA				
CLASSE	COEFICIENTES	A 1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO		
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$		
1	1.000	R\$ 2.359,23		
2	1.040	R\$ 2.453,59		
3	1.085	R\$ 2.559,76		
4	1.135	R\$ 2.677,73		
5	1.190	R\$ 2.807,48		
6	1.250	R\$ 2.949,04		
7	1.320	R\$ 3.114,18		
8	1.410	R\$ 3.326,51		
9	1.500	R\$ 3.538,85		
10	1.530	R\$ 3.609,62		
11	1.560	R\$ 3.680,39		
12	1.590	R\$ 3.751,18		



ANEXO VII

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO VII
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS							
CLASSE	CLASSE SHEW BY THE STATE OF TH						
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$				
1	1.000	R\$ 1.238,58	R\$ 1.548,22				
2	1.040	R\$ 1.288,12	R\$ 1.610,15				
3	R\$ 1.679,82						
4	1.135	R\$ 1.405,79	R\$ 1.757,23				
5							
6	1.250	R\$ 1.548,22	R\$ 1.935,28				
7	1.320	R\$ 1.634,92	R\$ 2.043,65				
8	1.410	R\$ 1.746,39	R\$ 2.182,99				
9	1.500	R\$ 1.857,87	R\$ 2.322,34				
10							
11	1.560	R\$ 1.932,18	R\$ 2.415,23				
12	1.590	R\$ 1.969,34	R\$ 2.461,68				



ANEXO VIII

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO VIII
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	CLASSE B 1.00 1.20 ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO					
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO				
NÍVEL	NÍVEL SUBSÍDIO/R\$ SUBSÍDIO/R\$					
1	1.000	R\$ 1.061,64	R\$ 1.238,58			
2	2 1.040 R\$ 1.104,11 R\$ 1.288,12					
3						
4 1.135 R\$ 1.204,97 R\$ 1.40						
5	1.190	R\$ 1.263,36	R\$ 1.473,91			
6	1.250	R\$ 1.327,06	R\$ 1.548,22			
7	1.320	R\$ 1.401,37	R\$ 1.634,92			
8	8 1.410 R\$ 1.496,92 R\$ 1.746,39					
9	9 1.500 R\$ 1.592,47 R\$ 1.857,87					
10	10 1.530 R\$ 1.624,32 R\$ 1.895,02					
11 1.560 R\$ 1.656,16 R\$ 1.932,18						
12 1.590 R\$ 1.688,02 R\$ 1.969,34						



ANEXO IX

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO IX
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
N	NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS					
CLASSE SHA B 1.00 ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO						
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$			
1	1.000	R\$ 1.061,64	R\$ 1.238,58			
2	1.040	R\$ 1.104,11	R\$ 1.288,12			
3	1.085	R\$ 1.151,89	R\$ 1.343,86			
4	1.135	R\$ 1.204,97	R\$ 1.405,79			
5	1.190	R\$ 1.263,36	R\$ 1.473,91			
6	1.250	R\$ 1.327,06	R\$ 1.548,22			
7	1.320	R\$ 1.401,37	R\$ 1.634,92			
8	1.410	R\$ 1.496,92	R\$ 1.746,39			
9	1.500	R\$ 1.592,47	R\$ 1.857,87			
10	1.530	R\$ 1.624,32	R\$ 1.895,02			
11 1.560 R\$ 1.656,16 R\$ 1.						
12	1.590	R\$ 1.688,02	R\$ 1.969,34			



ANEXO X

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO X
Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **NÃO PROFISSIONALIZADO** 40 HORAS SEMANAIS

TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista

THATOI OTTE DE EGGGEATEG. MOIOTIGIA					
CLASSE	COEFICIENTES	A 1.00 ENSINO FUNDAMENTAL	B 1.20 ENSINO MÉDIO		
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$		
1	1.000	R\$ 1.415,52	R\$ 1.651,43		
2	1.040	R\$ 1.472,29	R\$ 1.717,49		
3	1.085	R\$ 1.535,84	R\$ 1.791,80		
4	1.135	R\$ 1.606,62	R\$ 1.874,38		
5	1.190	R\$ 1.684,47	R\$ 1.965,20		
6	1.250	R\$ 1.769,41	R\$ 2.064,29		
7	1.320	R\$ 1.868,49	R\$ 2.179,89		
8	1.410	R\$ 1.995,88	R\$ 2.328,52		
9	1.500	R\$ 2.123,28	R\$ 2.477,15		
10	1.530	R\$ 2.165,75	R\$ 2.526,69		
11	1.560	R\$ 2.208,21	R\$ 2.576,23		
12	1.590	R\$ 2.250,68	R\$ 2.625,78		



ANEXO XI

Lei Complementar nº 879/2019

ANEXO XII
Lei Complementar n.º 734/2013

CARGO EM EXTINÇÃO

TABELA PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS*						
CLASSE	COEFICIENTES	Α	В	С	D	
	길	1.00	1.50	1.70	1.85	
	COEF	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO	
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	
1	1.000	R\$ 1.556,52	R\$ 2.334,79	R\$ 2.646,09	R\$ 2.879,58	
2	1.040	R\$ 1.618,79	R\$ 2.428,18	R\$ 2.751,94	R\$ 2.994,76	
3	1.085 R\$ 1.688,83 R\$ 2.533,24 R\$ 2.871,01 R\$ 3.124					
4	1.135 R\$ 1.766,66 R\$ 2.649,99 R\$ 3.003,32 R\$ 3.268,					
5	1.190	R\$ 1.852,26	R\$ 2.778,40	R\$ 3.148,86	R\$ 3.426,70	
6	1.250	R\$ 1.945,66	R\$ 2.918,48	R\$ 3.307,62	R\$ 3.599,46	
7	1.320	R\$ 2.054,61	R\$ 3.081,93	R\$ 3.492,85	R\$ 3.801,04	
8	1.410	R\$ 2.194,70	R\$ 3.292,06	R\$ 3.731,00	R\$ 4.060,20	
9	1.500	R\$ 2.334,79	R\$ 3.502,19	R\$ 3.969,14	R\$ 4.319,36	
10	1.530	R\$ 2.381,49	R\$ 3.572,22	R\$ 4.048,53	R\$ 4.405,75	
11	1.560	R\$ 2.428,18	R\$ 3.642,27	R\$ 4.127,91	R\$ 4.492,14	
12	1.590	R\$ 2.474,88	R\$ 3.712,31	R\$ 4.207,30	R\$ 4.578,53	

^{* 20} HORAS AULA E 05 ATIVIDADES SEMANAIS.



ANEXO XIII

Lei Complementar n.º 879/2019

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira-MT, 19 de março de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal